PROJETO DE LEI /2025

"Institui a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo no Município de Ilhéus-BA e dá outras providências."

A **Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus-BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo, com o objetivo de promover e fortalecer empreendimentos econômicos solidários, visando à geração de trabalho e renda, à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável no Município de Ilhéus-BA.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se empreendimentos econômicos solidários as iniciativas coletivas de caráter associativo e autogestionário, tais como cooperativas, associações, grupos de produção, clubes de troca, redes de cooperação e outras formas de organização coletiva que realizem atividades econômicas com base na solidariedade, na cooperação, na autogestão, na democracia e na sustentabilidade.

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo:

I – promoção da autogestão, da democracia participativa e da transparência nas organizações econômicas solidárias;

II – fomento ao desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a justiça social;

III – incentivo à formação e capacitação dos membros dos empreendimentos econômicos solidários;

IV – apoio à comercialização e ao consumo consciente dos produtos e serviços oriundos da economia solidária;

V – articulação e integração dos empreendimentos econômicos solidários em redes de cooperação;

VI – garantia de acesso ao crédito e a instrumentos de financiamento adequados às especificidades dos empreendimentos;

VII – respeito à diversidade cultural, étnica, de gênero e geracional.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá criar programas específicos para apoiar e fomentar atividades de economia solidária, incluindo, mas não se limitando a:

I – capacitação técnica e gerencial dos integrantes dos empreendimentos;

II – assistência técnica para a formalização e regularização jurídica dos empreendimentos;

III – disponibilização de espaços públicos para a comercialização dos produtos e serviços;

IV – estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas;

V – criação de fundos municipais de apoio e financiamento à economia solidária.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Ilhéus-BA, em __ de _____ de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a **Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo no Município de Ilhéus-BA**, reconhecendo a importância dessas iniciativas para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da inclusão social e da geração de trabalho e renda.

A economia solidária representa uma alternativa ao modelo econômico tradicional, baseada em princípios de cooperação, autogestão, solidariedade e respeito ao meio ambiente. Experiências de associações, cooperativas e redes de colaboração demonstram que esse modelo é capaz de promover oportunidades de trabalho digno e renda para parcelas significativas da população, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

Com a instituição de uma política municipal específica, Ilhéus passará a dispor de instrumentos que assegurem apoio institucional, acesso a crédito, capacitação, assistência técnica e espaços adequados para a comercialização de produtos e serviços. Além disso, a criação do **Conselho Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo** garantirá a participação democrática da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas ao setor.

Praça J.J. Seabra, S/N, Centro, Ilhéus-BA
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para o fortalecimento de uma economia mais justa, inclusiva e sustentável em Ilhéus, alinhada aos princípios da solidariedade e do cooperativismo, valorizando o trabalho coletivo e a cidadania ativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Ilhéu-BAs, em __ de _____ de 2025.

MAURÍCIO BATISTA GALVÃO
Vereador - PSB